

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, nos termos da Resolução Senac Nº 01/2024, em vigor a partir de 2º de janeiro de 2024, disponível no Portal de Licitações do Senac São Paulo www.sp.senac.br/sites/licitacao e por este Edital.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (I, II, III, IV e V):
De 30/04/2024 até às 15h do dia 02/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:
Às 15h do dia 02/07/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
PORTAL DE LICITAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao sob o número: **14301/2024** e poderá ser verificado na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:
Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **19 de junho de 2024**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: **Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas a todos os interessados, até o dia **24 de junho de 2024**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos.

SUMÁRIO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

A.	HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
1	OBJETO.....	5
2	DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.....	5
3	FUNDAMENTO LEGAL E TIPO DE LICITAÇÃO.....	6
4	PARTICIPAÇÃO.....	6
5	CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA LICITANTE.....	8
6	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	10
7	DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ENVELOPE I.....	12
8	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE II.....	13
9	PROPOSTA TÉCNICA (ARQUITETÔNICA) ENVELOPE III.....	16
10	IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA DA PROPOSTA TÉCNICA ENVELOPE IV.....	18
11	PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE V.....	18
12	CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPES I E II.....	19
13	ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E IDENTIFICAÇÃO DE SUA AUTORIA ENVELOPES III E IV.....	21
14	ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE V.....	22
15	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	24
16	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	26
17	CLASSIFICAÇÃO FINAL E REMUNERAÇÃO DOS ESTUDOS DESENVOLVIDOS.....	27
18	RECURSOS.....	28
19	PENALIDADES.....	28
20	DA CONTRATAÇÃO.....	29
21	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	29
22	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
B.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	33
	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	34
C.	ANEXOS.....	42
	ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	43
	ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	44
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E À MINUTA CONTRATUAL.....	45
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	46
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR.....	47
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE PROJETO.....	48
	ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA DA PROPOSTA TÉCNICA.....	49
	ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) AUTOR(ES) DO PROJETO DE ARQUITETURA	50
	ANEXO IX – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO(A) PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA CONTRATADA.....	51
	ANEXO X – MODELO DE PRANCHA DE PROJETO, FORMATO A1.....	52
	ANEXO XI – MODELO DE MEMORIAL CONCEITUAL, FORMATO A4.....	53
	ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS.....	54

ANEXO XIII – PROPOSTA COMERCIAL, COM CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	55
ANEXO XIV – PROGRAMA ARQUITETÔNICO E QUADRO DE ÁREAS.....	63
ANEXO XV – ESCRITURA DO TERRENO	63
ANEXO XVI – MANUAL DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS, VERSÃO JANEIRO/2024.....	63
ANEXO XVII – CADASTRO DAS UNIDADES	63
ANEXO XVIII – DIRETRIZES PARA USO DO SOLO	63
ANEXO XIX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM BIM	63
ANEXO XX - QUADRO DE ÁREAS PARA INDICAÇÃO NAS PRANCHAS DO CONCURSO DOS PAVIMENTOS	63
ANEXO XXI – COLETANEAS - CADERNO ORIENTADOR.....	63
ANEXO XXII – MODELO ESPAÇO MAKER	63

A. HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS**, localizado na **Rua Rui Abadio Rodrigues, 515 e Rua Doutor Armando Rocha Brito Júnior, 121, Chácara Santo Antonio**, Campinas - SP conforme as especificações, minuta de contrato e demais documentos anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **02 de julho de 2024**, às **15:00 horas**, no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, São Paulo/SP, data, horário e local em que a empresa interessada deverá entregar o **ENVELOPE I - CREDENCIAMENTO**, o **ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o **ENVELOPE III - PROPOSTA TÉCNICA (ARQUITETÔNICA)**, o **ENVELOPE IV – IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA** e o **ENVELOPE V - PROPOSTA COMERCIAL** à **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.2 Os envelopes poderão ser encaminhados antecipadamente à Comissão Especial de Licitação, **somente pessoalmente**, no endereço e até o prazo e horário estabelecidos no item 2.1.

2.3 A sessão de abertura terá início exatamente às **15h00**. A Licitante que chegar atrasada será impedida de participar da Licitação, podendo assistir a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.3.1 O **Senac** comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal **Senac** www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3. FUNDAMENTO LEGAL E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**, consolidado na Resolução nº 01/2024, e pelo presente **Edital**.

3.2 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser apresentados de acordo com a Minuta Contratual e demais condições deste Edital.

3.3 Tipo de licitação: **TÉCNICA E PREÇO**.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação e firmar contratos com o **Senac** para a execução de Projeto Completo de Arquitetura e Complementares, pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostas no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o **Senac**, ou ainda que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o **Senac**, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.1.1 A critério do **Senac**, poderão ser suspensas do direito de participar do presente certame Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo ou que se encontrem em litígio judicial ou processos administrativos com tais entidades.

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.3 Empresas que tenham em sua composição societária participação comum;

4.2.4 Empresas em processo falimentar ou em recuperação judicial;

4.2.5 Empresas consorciadas ou sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.6 Empresas que tenham em sua composição societária participação comum;

4.2.7 Empresas em processo falimentar ou em recuperação judicial;

4.3 Será excluída sumariamente da licitação a empresa interessada que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas.

4.4 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.5 A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições dispostas neste Edital e em seus Anexos, devendo ser entregue declaração conforme ANEXO III.

4.6 A Licitante deverá, obrigatoriamente, visitar o local de projeto e apresentar a Declaração de Visita ao Local de Projeto (modelo ANEXO VI), a qual deverá integrar o ENVELOPE II – HABILITAÇÃO.

4.6.1 Local da Vistoria - Senac Campinas: Rua Rui Abadio Rodrigues, 515 e Rua Doutor Armando Rocha Brito Júnior, 121 (matrículas 129.350 / 129.367 / 129.368 / 129.369) Chácara Santo Antonio no Município de Campinas - SP.

4.6.1.1 Agendar a visita com a Arq^a Tamara Kozemekin (tamara.kozemekin@sp.senac.br 11 3236-1415) e/ou Arq^a. Vania Alves de Oliveira (vania.aoliveira@sp.senac.br 11 3236-1412). A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, **03 (três) dias úteis antes** da sessão de abertura da Licitação, ou seja, **26/06/2024**.

4.7 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação até o dia **19/06/2024**, formalmente por escrito, endereçado a Comissão Especial de Licitação, somente por meio eletrônico para o e-mail licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **24/06/2024**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido neste item **4.7** não serão respondidos.

5. CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA LICITANTE

5.1 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares, dividido nas fases de:

5.1.1 Estudo Preliminar;

5.1.2 Anteprojeto;

5.1.3 Projeto Legal – aprovação junto à Prefeitura do Município (elaboração e acompanhamento do mesmo até a sua aprovação);

5.1.4 Projeto Básico;

5.1.5 Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares e Layout dos Ambientes, Detalhamento Construtivo, inclusive detalhamento de marcenaria e Especificações Técnicas, incluindo Memorial Descritivo e Lista de Fornecedores de materiais e equipamentos especificados em projeto (com seus respectivos contatos).

5.2 Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

5.3 Compatibilização do Projeto Arquitetônico com os Projetos Complementares.

5.3.1 Deverão fazer parte dos Projetos Complementares os projetos de: Terraplenagem, Fundações e Contêntões, Estruturas; Alvenaria, Acústica e Esquadrias, Impermeabilização; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas; Condicionamento de Ar, Ventilação e Exaustão Mecânica; Luminotécnica Iluminação Cênica, Telefonia, Lógica, Áudio, Vídeo e Multimídia; Automação Predial; Detecção e Combate a Incêndio; Segurança Predial e Controle de Fluxos (veículos, pessoas e equipamentos), Proteção contra Descargas Atmosféricas; Acessibilidade; Comunicação Visual e Tátil, Paisagismo e Irrigação; Drenagem; Pavimentação; Equipamentos Mecânicos (transporte vertical); Cozinha Industrial; Câmaras Frigoríficas; Levantamento de quantidades e Orçamento-base com todas as composições de preços, curva ABC, entre outras que se fizerem necessárias.

5.4 Gerenciamento de Consultorias Técnicas, assim como a compatibilização dos projetos com as recomendações fornecidas por tais Consultorias.

5.4.1 Fazem parte das Consultorias Técnicas as disciplinas de: Conforto Ambiental (térmico, lumínico e acústico), Eficiência Energética e outras que se fizerem necessárias.

5.5 Os Projetos Complementares e as Consultorias Técnicas serão contratados e gerenciados pela Licitante.

5.6 Elaboração de maquete eletrônica em 2 (duas) fases de projeto:

- a) Para a fase de seleção, objeto deste Edital;
- b) Para a fase de Projeto Executivo, incluindo um número de imagens a critério da Licitante, desde que permita a compreensão do projeto.

5.7 Gerenciamento de execução de maquete física na etapa de Projeto Executivo, caso necessário.

5.8 Suporte aos demais Projetos Legais que se façam necessários, desenvolvidos por profissionais competentes.

5.9 Contratação de software de gerenciamento e armazenagem de projetos.

5.10 O Projeto e Desenvolvimento Completo de Arquitetura deverá ser em Building Information Modeling (BIM) conforme Anexo XIX "Especificações Técnicas para Contratação de Projetos em BIM":

5.10.1 Todos os projetos desenvolvidos pela Contratada deverão ser entregues em formato nativo original, IFC e PDF, (01 jogo completo impresso em cada etapa) e na fase do projeto executivo, deverão ser entregues também os arquivos DWG e CTB dos respectivos PDFs "Anexo XIX item 5.1.3;

Para a execução dos projetos de infraestrutura viária (pavimentação e rede de drenagem) serão exigidos apenas arquivos em formato nativo e, quando possível, o formato IFC.

5.10.2 Arquivos em formato nativo deverão conter a documentação gerada de forma automatizada, bem como as tabelas de quantitativos extraídas a partir do modelo. Além dos arquivos em formato nativo e IFC, deverão também ser entregues pranchas de todas as disciplinas em formato PDF, conforme Anexo X e Anexo XIX.

5.11 A cada etapa de trabalho e/ou revisão entregue, deverá ser fornecida uma planilha contendo listagem de todas as folhas, por especialidade, discriminando: nome da folha; nome do arquivo; data de emissão inicial; número e data de emissão de todas as revisões. A cada revisão entregue, as respectivas folhas deverão estar destacadas, a fim de se identificar com clareza quais deverão ser substituídas.

5.12 No caso de eventual necessidade de: alteração da área estimada de projeto em função de ajustes de dimensionamento ou alterações no projeto após a entrega e o aceite pelo **Senac** de determinada fase, a Licitante ficará responsável pelo desenvolvimento dos respectivos detalhes e/ou alterações nos projetos. Para tanto, o **Senac** remunerará a Licitante de acordo com a Proposta Comercial (Anexo XIII).

5.13 Durante a execução da obra, visitas poderão ser agendadas conforme a necessidade e remuneradas pelo **Senac** conforme a Proposta Comercial (Anexo XIII).

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser organizados em **5 (CINCO) ENVELOPES distintos, opacos e lacrados**, contendo as indicações abaixo no seu anverso.

6.1.1 IMPORTANTE: o **ENVELOPE III não deverá conter nenhum tipo de identificação da empresa licitante, sob risco de eliminação do processo de licitação.**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO | CAMPINAS
CONCORRÊNCIA 14301/2024 | ABERTURA EM 02/07/2024, ÀS 15h00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE CAMPINAS
EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | CAMPINAS
CONCORRÊNCIA 14301/2024 | ABERTURA EM 02/07/2024, ÀS 15h00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE CAMPINAS
EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE III – PROPOSTA TÉCNICA | CAMPINAS
CONCORRÊNCIA 14301/2024 | ABERTURA EM 02/07/2024, ÀS 15h00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE CAMPINAS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE IV – IDENTIFICAÇÃO E CÓPIA DA PROPOSTA TÉCNICA | CAMPINAS
CONCORRÊNCIA 14301/2024 | ABERTURA EM 02/07/2024, ÀS 15h00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE CAMPINAS
EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE V – PROPOSTA COMERCIAL | CAMPINAS
CONCORRÊNCIA 14301/2024 | ABERTURA EM 02/07/2024, ÀS 15h00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES
PARA A NOVA UNIDADE CAMPINAS
EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

6.2 Todos os documentos exigidos nos **ENVELOPES I, II e V** deverão ser apresentados em uma única via, original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, quando for o caso, por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos via Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES II, IV e V** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato de folhas. A falta de encadernação, **não** acarreta a desclassificação da Licitante.

6.3.1 No final de cada caderno de documentos contidos nos **ENVELOPES II e V** deverá haver um termo de encerramento, com indicação do número exato de folhas.

6.3.2 A falta de numeração ou da rubrica não acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos envelopes.

6.4 É obrigatória a assinatura do representante legal da Licitante nas Cartas de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II) e das PROPOSTAS COMERCIAL (ANEXO XIII) E TÉCNICA (ANEXO VII).

6.5 O **ENVELOPE III** deverá conter a Proposta Técnica em pranchas semirrígidas formato A1. Em função das dimensões das pranchas, estas deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** em uma única embalagem completamente vedada, **NÃO IDENTIFICADA**, em papel resistente, pardo e opaco (kraft).

6.5.1 O **ENVELOPE III** não poderá conter nenhuma informação que permita a identificação de sua autoria, seja mediante razão social, nome, pseudônimo, marca gráfica e outros, devendo constar apenas a identificação estabelecida no subitem 6.1.1.

6.6 O **ENVELOPE IV**, contendo um jogo completo impresso, rubricado e dobrado da Proposta Técnica e uma mídia com os arquivos em formato PDF, deverá incluir também a Carta de Apresentação e Identificação da Autoria da Proposta Técnica (ANEXO VII), que indica, também, o número exato de pranchas entregues.

6.7 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** e/ou da **TÉCNICA** nos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **CREDENCIAMENTO**, assim como a identificação de autoria no **ENVELOPE III**, acarretarão a exclusão sumária da Licitante do certame.

6.8 A análise da Proposta Técnica (Arquitetônica), bem como da Documentação contida nos demais envelopes, será realizada pela **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, especialmente designada para esta Licitação e composta por superintendentes, integrantes de áreas administrativas, de engenharia e planejamento do **Senac** e, quando se julgar necessário, técnicos convidados (arquitetos, engenheiros e consultores), cujos nomes serão oportunamente divulgados.

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO | ENVELOPE I

7.1 No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou o dirigente desta, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social, para representá-la isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

7.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por meio de procuração para representar a Licitante em processos de licitação ou, ainda, aquele credenciado por meio de Carta de Credenciamento (conforme ANEXO I).

7.2 Conteúdo do **ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO**

7.2.1 **Carta de Credenciamento** (conforme ANEXO I) acompanhada de **cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto**;

7.2.2 **Procuração**, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de **cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto, OU:**

7.2.3 Ato constitutivo da Licitante (**Estatuto ou Contrato Social em vigor**), em cópia autenticada, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente. Incluir, se houver, as respectivas alterações, devidamente registradas, e os documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso.

7.3 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões é **condição FACULTATIVA** para a participação na presente licitação.

7.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (reconhecido como doc oficial), para conferência do credenciamento.

7.5 A não apresentação do documento legal de representação não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

7.6 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das Licitantes somente poderão participar na sessão como ouvintes.

7.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **Senac** nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | ENVELOPE II

8.1 Para a Habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, obedecida a ordem e as condições enunciadas em cada item a seguir:

8.1.1 Carta de Apresentação, relacionando todos os documentos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa Licitante (conforme ANEXO II);

8.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (conforme ANEXO IV);

8.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente as todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (conforme ANEXO III);

8.1.4 Declaração expressa de Não Suspensão do Direito de Licitar – Tão somente as empresas que prestam ou prestaram serviços de natureza igual ou semelhante aos ora licitados, ao Sesc ou à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo deverão apresentar uma declaração de que não se encontram suspensas do direito de licitar ou contratar com tais entidades (conforme ANEXO V);

8.1.5 Declaração de visita ao local de projeto (conforme ANEXO VI).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

8.2.1 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, com as devidas alterações ou a consolidada e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas.

8.2.1.2 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento, conforme item 7.2, os documentos acima referidos no item 8.2.1, não será necessário incluir nova cópia no ENVELOPE I.

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (IE) ou Municipal, relativa à sede da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

8.2.5 Prova de Quitação de Tributos com:

8.2.5.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da presente Licitação;

8.2.5.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado, com validade na data da abertura da presente Licitação;

8.2.5.2.1 Licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo poderão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

IMPORTANTE: Mesmo a Licitante ISENTA de Inscrição Estadual deverá apresentar a Certidão citada em 8.2.5.2.

8.2.5.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a Tributos Mobiliários, com validade na data de abertura da presente Licitação.

8.2.6 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua FILIAL para atender o objeto do presente Edital, deverá apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL referentes **À MATRIZ E À FILIAL**.

8.2.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS

8.2.7.1 As empresas estrangeiras deverão apresentar o decreto de autorização e o ato de seu registro, bem como os documentos de habilitação relacionados no item 8 e ainda os relacionados abaixo, devendo também ser entregues no ENVELOPE II (dois):

8.2.7.1.1 Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e de que renuncia a qualquer reclamação via diplomática ou com base em qualquer tratado bilateral;

8.2.7.1.2 Declaração, emitida por autoridade competente do país de origem da Licitante, de que a mesma não teve sua falência decretada ou ainda, que não se encontra em regime de concordata, podendo ser substituída por certidão equivalente;

8.2.7.1.3 Documento comprobatório de representação no país (procurador ou preposto), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes desta licitação.

8.2.7.2 Os documentos de origem estrangeira deverão estar autenticados pelas respectivas embaixadas ou consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

8.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a Licitante executado serviços de elaboração de Projeto de Arquitetura, Gerenciamento e

Coordenação de Projetos Complementares para edificações com área mínima construída projetada de **3.240,00 m²**;

8.3.2 Certidão de registro da Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data de abertura da presente licitação, na qual deverá constar obrigatoriamente o(s) responsável(eis) técnico(s) constantes em 8.3.1.

8.4 As certidões deverão estar **válidas na data de abertura do ENVELOPE II**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o **Senac** convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da respectiva expedição.

9. PROPOSTA TÉCNICA (ARQUITETÔNICA) | ENVELOPE III

9.1 A **PROPOSTA TÉCNICA**, em fase de Estudo Preliminar, deverá conter:

- a) Planta geral de implantação, na escala 1:500;
- b) Plantas de todos os pavimentos, em escala conveniente, com quadro de áreas (Anexo XX) e layout interno dos ambientes seguindo o programa arquitetônico e quadro de áreas (Anexo XIV) e MRA – Manual de Referência Arquitetônicas (Anexo XVI);
- c) Cortes (02 no mínimo), em escala conveniente;
- d) Elevações de todas as fachadas;

- e) Maquete eletrônica;
- f) Croquis e detalhes em quantidade e escala convenientes, a critério da participante, quando necessário;
- g) Memorial Conceitual do Partido Arquitetônico adotado.

9.2 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue em, no máximo, 05 (cinco) pranchas por participante, formato A1, orientação horizontal, montadas em suportes semirrígidos leves tipo "foam board" de, no máximo, 5mm. As pranchas deverão seguir o modelo do **ANEXO X** e estar numeradas de 01/05 a 05/05.

9.3 Todo o Projeto Arquitetônico deverá ser apresentado exclusivamente nas pranchas; as escalas deverão ser indicadas junto aos desenhos. Poderão constar nas pranchas comentários ou chamadas que o participante julgar necessário, desde que não interfiram na perfeita leitura e interpretação dos elementos gráficos.

9.4 O Memorial Conceitual será composto de, no máximo, 9 (nove) folhas em formato A4 (297x210 mm). As primeiras folhas deverão conter as imagens de todas as pranchas entregues, reduzidas para o formato A4 (número máximo de 05 folhas), como forma de identificação entre o autor do memorial e da proposta técnica. A seguir deverá ser apresentado o texto do memorial, contido em no máximo 4 (quatro) folhas, escrito em fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12, obedecendo o espaçamento de 1,5 entre linhas e impresso em papel de boa qualidade (seguir modelo do ANEXO XI). A participante poderá descrever todo o processo de criação e concepção do partido arquitetônico adotado, além de outras informações que julgar necessárias para a compreensão do projeto.

9.5 As pranchas semirrígidas contendo a Proposta Técnica, assim como o Memorial Conceitual, farão parte do ENVELOPE III, que deverá ser embalado conforme o item 6, não devendo conter nenhum tipo de identificação de sua autoria.

9.6 Fica resguardado ao **Senac**, por meio de sua equipe de arquitetos e engenheiros, o direito de supervisionar, discutir e orientar a Licitante vencedora no desenvolvimento de todos os projetos, analisando-os, solicitando correções ou adaptações, de modo a compatibilizar decisões técnicas.

9.7 A Licitante vencedora terá a responsabilidade de obter a completa aprovação dos projetos junto à Prefeitura do Município, com atendimento

rigoroso às questões de ordem arquitetônica, urbanística, ambiental e demais questões sujeitas às legislações Municipal, Estadual e Federal.

10. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA DA PROPOSTA TÉCNICA | ENVELOPE IV

10.1 O ENVELOPE IV deverá conter a Carta de Apresentação e de Identificação de Autoria da Proposta Técnica (ANEXO VII), assinada pelo autor do projeto.

10.2 O ENVELOPE IV deverá conter, ainda, uma versão impressa da Proposta Técnica, entregue em papel de boa qualidade, dobrada para arquivamento e assinada pelo autor do projeto, de forma idêntica à da carta mencionada no item acima.

10.3 Também deverá ser entregue no ENVELOPE IV um único CD-ROM, DVD ou PEN DRIVE, identificado com o nome da Licitante, contendo o Projeto Arquitetônico e o Memorial Conceitual em arquivo digital no formato PDF.

10.4 O ENVELOPE IV deverá ser identificado conforme o item 6.1 e será mantido lacrado durante o processo de análise e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS pela Comissão Especial de Licitação. Somente depois de a classificação estar estabelecida, o ENVELOPE IV será aberto para que se tome conhecimento da autoria dos projetos.

11. PROPOSTA COMERCIAL | ENVELOPE V

11.1 Conteúdo do ENVELOPE V – PROPOSTA COMERCIAL

11.1.1 Proposta Comercial válida, obrigatoriamente, por **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de abertura da licitação. Deverá ser apresentada em uma via, em envelope opaco, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da Licitante, conforme ANEXO XIII.

11.1.2 Cronograma Geral de Projetos, conforme ANEXO XII.

11.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelos preços constantes na Proposta Comercial, nos quais deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.

11.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela empresa licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação de serviços estabelecidas no presente Edital, na Minuta Contratual e nos demais Anexos que fazem parte integrante deste.

11.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de modo que seus termos devam ser de inteiro conhecimento das Licitantes, fato expresso por declaração (ANEXO III deste Edital).

11.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas Comerciais, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do **Senac**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida.

11.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

11.7 Não se admitirá proposta que apresente preços incompatíveis com as políticas de preço praticadas pelo setor.

12. CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | ENVELOPES I E II

12.1 No ato da abertura da sessão, um **documento de identificação oficial com foto** do representante legal da Licitante deverá ser apresentado e entregue para verificação à Comissão Especial de Licitação, juntamente com os documentos comprobatórios da representação da Licitante (ENVELOPE I) e com os ENVELOPES II, III, IV e V.

12.1.1 **IMPORTANTE:** A presença do representante legal da Licitante habilitada é **condição facultativa** para a participação nesta sessão.

12.2 Em local, dia e hora definidos no subitem 2 deste Edital, a Comissão Especial de Licitação (CEL), criada por meio de Instrução baixada pelo Diretor Regional do Senac, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO (ENVELOPE I), os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II), a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE III), a IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE IV) e a PROPOSTA COMERCIAL

(ENVELOPE V) das Licitantes presentes, quando seu (sua) Presidente lerá os nomes destas, para que todos possam saber quem são seus concorrentes.

12.3 A Comissão Especial de Licitação (CEL) procederá ao Credenciamento (abertura do ENVELOPE I) e, após a sua verificação, à abertura do ENVELOPE II, contendo os documentos de Habilitação das Licitantes credenciadas, sendo estes rubricados pelos membros da CEL. Em seguida, as Licitantes credenciadas darão vista aos documentos de Habilitação e deverão rubricá-los, tão somente nesta ocasião, podendo ter acesso aos documentos e fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

12.4 A sessão de que trata o item 12.2 será encerrada, para que a CEL proceda, em sessão privativa, à análise dos documentos de habilitação jurídica. Manter-se-ão **inviolados** os ENVELOPES III (três), IV (quatro) e V (cinco), que também serão rubricados em seus lacres pelos presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação.

12.5 Excepcionalmente, a Comissão Especial de Licitação poderá optar pela avaliação dos documentos de Habilitação (ENVELOPE II) no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado de seu julgamento.

12.5.1 *Importante: Havendo empresas inabilitadas na fase de julgamento dos documentos de habilitação e, considerando a impossibilidade de identificação dos projetos (Envelope III), que ficarão lacrados juntamente com os Envelopes IV e V sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, onde os mesmos não podem conter nenhuma forma de identificação de autoria, à Comissão Especial de Licitação procederá a abertura dos Envelopes III e IV das empresas inabilitadas na sessão de abertura da Proposta Técnica (ENVELOPE III) para a identificação de seus projetos e posterior devolução juntamente com o Envelope V, dando assim continuidade ao processo com as empresas habilitadas.

12.6 O resultado do julgamento da análise da documentação de Habilitação (ENVELOPE II) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento de cada fase da Licitação.

12.7 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o resultado do julgamento do recurso será formalmente comunicado às Licitantes.

13. ABERTURA, JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E IDENTIFICAÇÃO DE SUA AUTORIA | ENVELOPES III E IV

13.1 Decorrido o prazo regulamentar e não havendo recurso administrativo contra o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação, de acordo com os subitens 12.6 e 12.7, a Comissão Especial de Licitação (CEL) convocará as Licitantes para a sessão de abertura do ENVELOPE III.

13.2 Em local, dia e hora definidos no item 13.1 deste Edital, a Comissão Especial de Licitação (CEL) procederá à abertura do ENVELOPE III, contendo as Propostas Técnicas das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da CEL. Os representantes credenciados das Licitantes presentes terão vista das Propostas Técnicas e deverão rubricá-las. As Licitantes poderão fazer anotações dos dados constantes dessas propostas, lavrando-se a respectiva ata e encerrando-se a sessão.

13.3 Após o encerramento da sessão conforme descrito em 13.2, a Comissão Especial de Licitação procederá à análise das Propostas Técnicas em sessão privativa, lavrando-se então a respectiva ata.

13.4 A avaliação realizada pela Comissão Especial de Licitação, feita conforme critérios estabelecidos no item 15, assim como a pontuação dela decorrente são irrevogáveis.

13.5 Após o julgamento e a classificação das Propostas Técnicas conforme o item acima, serão abertos os ENVELOPES IV, contendo a Identificação da Autoria das respectivas Propostas Técnicas, a fim de se determinar a autoria de cada uma das propostas.

13.6 O resultado do julgamento da classificação das Propostas Técnicas, será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento de cada fase da Licitação.

14. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL | ENVELOPE V

14.1 Comunicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, conforme o item 13.6, a Comissão Especial de Licitação (CEL) convocará as Licitantes para a sessão de abertura do ENVELOPE V, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.

14.2 Passarão à fase de abertura das Propostas Comerciais somente as empresas licitantes cujas Propostas Técnicas alcançarem **pontuação mínima de 6,5 pontos**, de acordo com os critérios apresentados no item 15.

14.3 Em local, dia e hora definidos no item 14.1, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE V, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas, que serão rubricadas pelos membros da CEL. Os representantes credenciados das Licitantes presentes terão vista das Propostas Comerciais e deverão rubricá-las. As Licitantes poderão fazer anotações dos dados constantes dessas propostas, lavrando-se a respectiva ata e encerrando-se a sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação (CEL), em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na licitação conforme critérios estabelecidos no item 16.

14.5 Caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, os mesmos deverão ser corrigidos, observando-se os seguintes critérios:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.6 O preço total da proposta será ajustado pelo **Senac**, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

14.7 Finalmente, após concluída a verificação de conformidade das propostas, a Comissão Especial de Licitação avaliará a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas conforme critérios estabelecidos no item **16**.

14.8 Será desclassificada a proposta que:

- 14.8.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 14.8.2** Apresentar preço global ou unitário irrisório, simbólico ou com valor zero;
- 14.8.3** Apresentar prazo de execução objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital;
- 14.8.4** Não estiver assinada pelo representante legal da empresa (sócios administradores ou proprietários);
- 14.8.5** Não estiver redigida em língua portuguesa, à exceção de termos técnicos, em língua diversa, que sejam de uso corrente no Brasil;
- 14.8.6** Apresentar emendas, borrões ou rasuras em informação essencial;
- 14.8.7** Não se referir a valores certos e definidos;
- 14.8.8** Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- 14.8.9** For baseada em proposta(s) de outra(s) Licitante(s);
- 14.8.10** Contiver vícios;
- 14.8.11** Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista no presente Edital;
- 14.8.12** Não obedecer ao **prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, conforme item 11.1.1.

14.9 A(s) Licitante(s) vencedora(s) será(ão) aquela(s) que apresentar(em) a maior pontuação na Nota Final, conforme o item 17.

14.10 Finalizadas as fases de análise das Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão Especial de Licitação comunicará o resultado final do certame no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento de cada fase da Licitação.

14.11 Caso a Licitante Vencedora não compareça para assinar o contrato no prazo fixado ou se recuse a prestar os serviços nas condições estabelecidas, o **Senac** poderá optar por realizar nova licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação para prestar os serviços.

14.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para a retificação das propostas, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

- 14.12.1** O não atendimento a esta providência no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação implicará na inabilitação e/ou desclassificação definitiva da(s) Licitante(s).

14.13 A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de, eventualmente, solicitar às empresas Licitantes quaisquer esclarecimentos ou informações complementares, inclusive quanto ao preço, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanados em prazo fixado pela mesma.

15. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1 Observado o disposto no subitem 12.5 deste Edital, a Comissão Especial de Licitação avaliará as Propostas Técnicas, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

15.1.1 Clareza na apresentação da proposta técnica – representação gráfica e descritiva.

15.1.2 Implantação – inserção urbana - relação da edificação com seu entorno imediato e o espaço urbano; orientação do conjunto arquitetônico; ocupação do terreno; acomodação ao perfil natural do terreno; circulação e acessos.

15.1.3 Programa de Necessidades – atendimento ao programa estabelecido pelo **Senac**, com criatividade, objetividade e clareza, respeitando as necessidades técnicas de cada ambiente – Anexos XIV e XVI.

15.1.4 Organização e Funcionalidade do Conjunto, Autonomia dos Ambientes – fluxograma ocupacional; setorização conforme hierarquia de controle de acesso (privado – público) e de usos (administrativo, educacional, serviços); proximidade e interligação entre setores afins; reserva entre setores incompatíveis; hierarquia, distribuição e dimensionamento das circulações horizontais e verticais; facilidade de manutenção; modularidade; flexibilidade de layout e de instalações técnicas para ocupação e reorganização futura de espaços; segurança patrimonial e do usuário.

15.1.5 Atendimento à Legislação Vigente – atenção e cumprimento à legislação edilícia local (Código de Obras, Plano Diretor, Leis de Uso e Ocupação do Solo, Normas do Corpo de Bombeiros) e técnica (Normas Técnicas aplicáveis).

15.1.6 Acessibilidade – proposição de soluções de desenho universal que atendam a usuários com capacidades distintas; respeito à legislação vigente que dispõe sobre acessibilidade.

15.1.7 Técnica Construtiva – sistema estrutural; sistema construtivo; sistemas de instalações prediais e especiais; integração entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico; critério e lógica na escolha das especificações gerais e dos materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis; economicidade e exequibilidade.

15.1.8 Conforto Ambiental – estratégias e soluções técnicas passivas para obtenção de conforto térmico, lumínico e acústico: ventilação e iluminação naturais, redução de carga térmica, conforto acústico; integração com sistemas complementares de ventilação, condicionamento de ar e iluminação artificiais.

15.1.9 Ecoeficiência – eficiência energética do conjunto arquitetônico (otimização do consumo energético da edificação através de proposição de técnicas passivas complementadas por soluções artificiais de alta eficiência); soluções para reaproveitamento e redução do consumo de água; redução de consumo de recursos naturais e de perdas construtivas em obra; proposta paisagística e permeabilidade do terreno; controle e monitoramento predial; instalações para ciclistas.

15.1.10 Durabilidade de materiais e praticidade na manutenção – O **Senac** São Paulo apresenta como característica o grande fluxo de pessoas que transitam em todas as suas unidades diariamente. Devido a esse fator, o projeto deverá contemplar soluções que primem por materiais de acabamento considerando resistência, durabilidade e boa aparência estética, dado o elevado nível de manutenção que os mesmos exigirão.

15.1.11 Caráter arquitetônico e institucional – adequação à identidade institucional do **Senac**; expressão estética, resolvida pela volumetria, pela solução construtiva, pelos materiais de acabamento, pelas cores, pelas aberturas, pelos detalhes construtivos, e também pelos ornamentos e decorações que o partido arquitetônico qualificar como necessário; sobretudo o conjunto deverá buscar equilíbrio, proporção adequada, ritmo e harmonia.

15.2 A cada um dos 11 quesitos descritos acima, cada membro da Comissão Especial de Licitação atribuirá pontos, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com fração de meio ponto.

15.3 A Valoração Média de cada quesito (VMQ) dar-se-á por meio do cálculo da média aritmética resultante do somatório de pontos obtidos por cada quesito dividido pelo número total de membros da Comissão Especial de Licitação (CEL):

$$\text{VMQ} = \text{N}^\circ \text{ total de pontos do quesito} / \text{N}^\circ \text{ membros da CEL}$$

15.4 A Valoração Final da Proposta Técnica (VFPT) dar-se-á por meio do cálculo da **média aritmética** resultante do somatório da Valoração Média obtida por cada um dos quesitos (VMQ) dividido por 11 (onze), número total de quesitos:

$$\text{VFPT} = (\text{VMQ1} + \text{VMQ2} + \text{VMQ3} + \dots + \text{VMQ11}) / 11$$

15.5 Serão **desclassificadas** as propostas técnicas que:

- a) Apresentarem média aritmética (VMQ) **inferior a 5,0 (cinco) pontos**, em 3 (três) ou mais dos 11 (onze) quesitos de avaliação, ou
- b) Não tenham obtido na nota final da proposta técnica (VFPT) uma **pontuação igual ou superior a 6,5 (seis e meio) pontos** dos 10 (dez) pontos passíveis de serem consignados.

16. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 Pontuação das Propostas Comerciais:

16.1.1 A valoração das Propostas Comerciais das Licitantes que permanecerem no processo, após a aplicação do critério previsto no subitem 15.5, será dada através da seguinte fórmula:

$$N = 10 (SP - P) / (SP - MP), \text{ onde:}$$

N = Nota

SP = Somatório dos Preços

P = Preço da proposta cuja nota se deseja atribuir

MP = Menor Preço.

16.2 Serão **desclassificadas e eliminadas da licitação, por inexequibilidade**, as licitantes cuja Proposta Comercial apresente **preço 50% superior ou 50% inferior** à média aritmética resultante do somatório das propostas comerciais conforme fórmula abaixo:

$$\text{VMPC} = \text{VPC1} + \text{VPC2} + \text{VPC3} + \dots / \text{NL onde:}$$

VMPC = Valor Médio da Proposta Comercial

VPC1 = Valor da Proposta Comercial 1

VPC2 = Valor da Proposta Comercial 2

VPC3 = Valor da Proposta Comercial 3

NL = Número de Licitantes.

17. CLASSIFICAÇÃO FINAL E REMUNERAÇÃO DOS ESTUDOS DESENVOLVIDOS

17.1 A Classificação Final (CF) das Licitantes habilitadas e classificadas nas etapas anteriores será efetuada de acordo com a **média ponderada das valorações obtidas pelas respectivas propostas técnica e comercial**, aplicando-se os pesos **7 (sete) para a proposta técnica e 3 (três) para a proposta comercial**:

$$CF = [(VFPT \times 7) + (N \times 3)] / 10$$

A **Classificação Final** será efetuada por **ordem decrescente de pontos** obtidos, sendo considerada **licitante vencedora** aquela que tiver obtido a **maior média ponderada**, conforme estipulado no item anterior. Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, adotar-se-á a **proposta TÉCNICA** como **critério de desempate**, prevalecendo aquela que tiver obtido a maior pontuação (**VFPT**). Persistindo o empate, adotar-se-á como quesito de desempate aquela que tiver obtido a maior pontuação (**VMQ**) no quesito **15.1.4 Organização e Funcionalidade do Conjunto, Autonomia dos Ambientes**. Persistindo ainda o empate, a classificação se dará por meio de sorteio na presença das Licitantes em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Especial de Licitação. **17.2 Com exceção da Licitante vencedora**, toda Licitante classificada, **desde que tenha obtido nota de Classificação Final (CF) igual ou superior a 5 (cinco)**, será remunerada pelo Estudo desenvolvido para esta Licitação, a título de **ajuda de custo**. Deverá apresentar Nota Fiscal no qual conste a descrição da

natureza do valor recebido, o valor recebido, o nome da empresa de arquitetura, seu endereço, o nome do Senac (CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx) e o número da presente Licitação, recebendo o valor afixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

18. RECURSOS

18.1 Divulgada a decisão da Comissão Especial de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento das Propostas Técnica e Comercial para interpor recurso.

18.2 Interposto o recurso nos termos do subitem anterior, dele se dará ciência às demais Licitantes, as quais poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação.

18.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação do **Senac**, de segunda-feira a sexta-feira, das **09h00** às **11h30** e das **14h00** às **17h30**, no edifício-sede do **Senac**, sito na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação.

18.3.1 A argumentação do recurso deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão Especial de Licitação e dirigida ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac** - Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, designada nos termos da Resolução nº 01/2024, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

18.4 O recurso terá efeito suspensivo;

18.5 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será reconhecido pelo **Senac**.

19. PENALIDADES

19.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação das seguintes penalidades ao Licitante vencedor, conforme o caso:

19.1.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso no início dos serviços;

19.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa do cronograma por dia de atraso na conclusão da respectiva etapa;

19.1.3 Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado no cronograma citado em 19.1.2.

19.1.4 As multas parciais cobradas pelo **Senac** poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela Contratada o prazo final para a conclusão dos serviços/entrega do objeto do contrato.

19.2 As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por atraso em relação ao prazo final.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, a critério do **Senac**, as seguintes penalidades:

20.1.1 Perda do direito à contratação;

20.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.3 A aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da respectiva proposta comercial, sem prejuízo de eventuais danos que vierem a ser acarretados ao **Senac**.

20.2 No decorrer da relação contratual, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **Senac** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** por prazo de até 2 (dois) anos.

21. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em

21.2 especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

21.2.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

21.2.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

21.2.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

21.2.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

21.2.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

21.3 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

21.4 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos

21.5 titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

21.6 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da Lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

21.7 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Fica facultado ao **Senac** realizar qualquer diligência que entender cabível, bem como solicitar das Licitantes informações e esclarecimentos acerca das propostas oferecidas e/ou documentação recebidas.

22.2 O **Senac** não se responsabiliza pelo conteúdo e pela autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

22.3 Salvaguardando os interesses do **Senac**, sem que caiba às Licitantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá:

- a) Ser revogada, antes da assinatura do instrumento contratual;
- b) Ter adiada a sua abertura;
- c) Ter alterado o seu Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- d) Ser cancelada, total ou parcialmente.

22.4 Caso ocorra a desclassificação de todas as Licitantes, a Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá fixar prazo para que as Licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

22.5 Na hipótese mencionada na alínea 'c)' do item 22.3, o **Senac** enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as concorrentes que já o haviam adquirido.

22.6 A não observância, total ou parcial, de qualquer item deste Edital implicará, conforme o caso, na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

B. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e _____, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no Município de _____, Estado de _____, no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a **Prestação dos Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares para a Nova Unidade do Senac CAMPINAS**, pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta Comercial, datada de XX/XX/XXXX, a seguir denominada simplesmente “Anexo D”, e nos demais anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

- Anexo A - Acordo de Compra nº XXXXXX;
- Anexo B - Relação de profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** como autor(es) do Projeto;
- Anexo C - Termo de Cessão de Direitos Autorais do(a)(s) Profissional (is) indicado(a)(s) pela **Contratada**;
- Anexo D - Proposta Comercial, datada de xx/xx/xxxx.

1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

PREÇO

2. Pela execução dos Serviços descritos, especificados e detalhados no Acordo de Compra nº xxxxxx (“Acordo de Compra”), que será fornecido à **Contratada**, incluindo todos os trabalhos complementares, pertinentes a

cada tipo de serviço, de acordo com as boas normas de execução, ainda que não especificadas as percentagens relativas às leis sociais, pagará o **Senac à Contratada** o preço de R\$ XXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais), correspondente aos valores de R\$ XXXX,XX referente à área coberta construída e R\$ XXXX,XX referente à área descoberta construída.

3. O preço estipulado na Cláusula 2 (dois) será fixo pelo período de 12 (doze) meses, contado do início da vigência do presente Contrato, e passará a ser reajustado após este prazo, anualmente, pela variação do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), ou índice similar que venha a substituí-lo em caso de extinção, observadas as seguintes condições:

3.1. Para o cálculo do primeiro reajuste, será utilizada como termo “a quo” a data limite estipulada no Edital de Licitação para a apresentação da Proposta Comercial;

3.2. Os reajustes subsequentes ocorrerão anualmente, utilizando-se como termo “a quo” a data de incidência do último reajuste;

3.3. Os preços unitários estabelecidos no Acordo de Compra e constantes da Proposta Comercial serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula $R = P0 \cdot [(I/I0) - 1]$, sendo:

R = Valor do reajuste;

P0 = Preço do mês da apresentação da Proposta Comercial ou Preço do mês do último reajuste;

I = Índice do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), ou índice similar que venha a substituí-lo em caso de extinção, do mês da aplicação do reajuste. Na ausência do conhecimento do índice, será utilizada, provisoriamente, a projeção da variação do mês anterior para o cálculo do reajuste, devendo as eventuais diferenças apuradas, em virtude da publicação do índice definitivo, ser compensadas conjuntamente com o faturamento do mês seguinte, sem, porém, qualquer correção monetária;

I0 = Índice do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), ou índice similar que venha a substituí-lo em caso de extinção, do mês da apresentação da Proposta Comercial ou do mês do último reajuste.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4. O pagamento do preço estipulado na Cláusula 2 (dois) será efetuado parceladamente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das faturas e notas fiscais, nas seguintes condições:

- a) Aprovação do Estudo Preliminar revisado: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b) Aprovação do Anteprojeto: 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;
 - c) Projeto Legal junto à Prefeitura do Município:
 - o Abertura do processo junto à Prefeitura: 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - o Aprovação do projeto pela Prefeitura: 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - d) Aprovação do Projeto Básico: 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;
 - e) Aprovação do Projeto Executivo e Memorial Descritivo – 20% (vinte por cento), após aprovação pelo Senac; do valor total do Contrato;
 - f) Entrega final do Projeto Executivo e Complementares Compatibilizados: 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
5. Os honorários referentes ao Acompanhamento Técnico serão ajustados e pagos conforme subitem abaixo.
- 5.1 Visitas técnicas à obra poderão ser solicitadas pelo **Senac** conforme a necessidade. Os honorários referentes a tais visitas serão cobrados conforme tabela definida na Proposta Comercial, mediante aprovação prévia do **Senac**.
6. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de Serviços pelo **Senac** ou obrigações da **Contratada** com terceiros decorrentes do projeto, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas que possam prejudicar de alguma forma o **Senac**, o pagamento será suspenso para que a **Contratada** tome as providências cabíveis à solução dos problemas.
7. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam.
8. Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito sem a anuência do **Senac**.
9. Correrão por conta da **Contratada** todos os ônus com sustações.
10. Os pagamentos serão realizados em estabelecimento bancário indicado pela **Contratada**, devendo as faturas e os demais documentos aqui exigidos serem entregues aos cuidados do **Eng. Amílcar Campana Neto**, no endereço: Rua Doutor Vila Nova, 228 - 2º andar – Vila Buarque – São Paulo – SP.

11. Serão reembolsadas pelo **Senac** apenas as despesas de locomoção, refeição e hospedagem efetuadas pela **Contratada** em decorrência da execução dos Serviços, desde que previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac**, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais.

PRAZOS

12. O prazo estimado para execução dos Serviços objeto do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento do Acordo de Compra, autorizando referida execução.

12.1. O prazo para execução dos Serviços poderá ser prorrogado em condições excepcionais, a critério exclusivo do **Senac**, ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior. A solicitação deverá ser encaminhada diretamente ao responsável pelo Serviço de Engenharia, a quem ficam delegados os poderes para decidir acerca da autorização da prorrogação e do estabelecimento do respectivo prazo adicional.

MULTAS

13. A **Contratada** pagará ao **Senac** em caso de atraso:

- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso no início dos Serviços;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa do cronograma por dia de atraso na conclusão da respectiva etapa;
- c) 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado na cláusula anterior.

13.1. As multas parciais cobradas pelo **Senac** poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela **Contratada** o prazo final de entrega dos Serviços.

13.2. As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por prazo final.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. A **Contratada** obriga-se a observar, rigorosamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

15. A **Contratada** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, pertinentes aos Serviços ora contratados.
16. Na elaboração dos projetos, objetos do presente Contrato, a **Contratada** deverá prever a não interferência na segurança e estabilidade das edificações vizinhas, respeitando-as em todas as etapas da execução da obra.
17. A **Contratada** deverá zelar para que seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste Contrato, respeitem, estrita e fielmente, as normas internas da unidade do **Senac**.
18. A **Contratada** obriga-se a substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atitude seja julgada inconveniente pelo **Senac**.
19. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do **Senac**, por escrito. Concedida a referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelo resultado dos serviços contratados.
20. A **Contratada** compromete-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.
21. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.
22. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto

estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

22.1. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

- 23.A **Contratada** será a única e exclusiva responsável pelo uso ou incorporação de processos ou sistemas patenteados, equipamentos e produtos para o fornecimento do objeto do presente Contrato.
- 24.A **Contratada** deverá apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, referentes aos Serviços prestados.
- 25.A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac**, para exame e aprovação, todos os projetos ora contratados.
- 26.A aprovação do Projeto Executivo pelo **Senac** não implica na responsabilidade deste pelas dimensões constantes do mesmo. Tal responsabilidade continuará a ser da **Contratada**.
- 27.O não cumprimento das solicitações do **Senac** e/ou a sua reincidência poderão acarretar rescisão contratual e suspensão da **Contratada** do cadastro de fornecedores.

DIREITOS E PRERROGATIVAS DO SENAC

- 28.O fato de, eventualmente, o **Senac** não exigir da **Contratada** o cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas não poderá, de modo algum, ser considerado como renúncia do **Senac** ao direito de, quando julgar necessário, exigir o cumprimento deste contrato ou considerá-lo rescindido.
- 29.O presente Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem necessários em **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato atualizado**.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **Senac** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou neste Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** por prazo não superior a dois anos.

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

30. Pelo presente Contrato, a **Contratada** cede, em caráter total e definitivo, ao **Senac**, todos os direitos autorais sobre os Projetos (plantas e especificações, memoriais descritivos, planilhas) e tudo o mais que tenha sido elaborado pela **Contratada** no âmbito dos Serviços ("Projeto"), para que o **Senac** possa deles livremente dispor, exclusivamente para a obra e local objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) autor(es) do Projeto, mediante a assinatura do Anexo C.
31. Pela cessão mencionada na Cláusula 31 acima, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** que seja(m) autor(es) do Projeto.
32. A **Contratada** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e por profissional(is) autor(es) do Projeto, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual.

ENCARGOS LEGAIS

33. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho e fiscais, assim como as indenizações provenientes de eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução deste contrato, serão responsabilidade da **Contratada**.
34. Dos pagamentos a serem efetuados para a **Contratada**, o **Senac** reterá o equivalente a todas as quantias que tiver que despendar, em virtude de encargos ou indenizações citados na cláusula anterior.

RESCISÃO DO CONTRATO

35. Constituirão motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
- a) A inobservância de quaisquer das obrigações estipuladas;

- b) A interrupção do projeto, pela **Contratada**, por mais de 8 (oito) dias, sem motivo justificado e sem comunicação por escrito ao **Senac**;
- c) A falência da **Contratada**, quando declarada oficialmente;
- d) O atraso dos Serviços em relação ao cronograma superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado;
- e) A transferência dos Serviços contratados a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **Senac**, por escrito.

36. A **Contratada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **Senac**, sem prejuízo do pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

37. Havendo litígio judicial, a **Contratada**, a fim de que os Serviços não sejam paralisados, desde já autoriza o **Senac** a prosseguir com os Serviços, quer por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, nesse caso, qualquer indenização à **Contratada**.

FORO DO CONTRATO

38. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2024.

(assinatura)
Nome do Representante Legal
Senac

(assinatura)
Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

(assinatura)
Nome:
CPF:

(assinatura)
Nome:
CPF:

C. ANEXOS

OBS: São disponibilizados os arquivos eletrônicos dos anexos, incluídos na mesma mídia que contém este Edital.

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS".

Eu, *(nome completo)*, representante legal da *(nome da pessoa jurídica)*, empresa interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, autorizo o(a) Sr(a). *(XXXXXXXXXXXXXX)* a representar nossa empresa neste certame, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

(nome da pessoa jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). *(nome completo e qualificação)*, vem pela presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no item 8 do Edital acima citado, para o processo de licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no item 8 do Edital e numerando todas as suas folhas.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E À MINUTA CONTRATUAL

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

Eu, *(nome completo, qualificação e cargo)*, representante legal da *(nome da pessoa jurídica)*, empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARO que nossa empresa se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta de Contrato dele integrante.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)**

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Edital, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, declaro que não me encontro suspenso do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE PROJETO

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

Declaramos que visitamos o local (terreno e/ou edifício existente) onde será ampliada a unidade XXXXXX do **Senac**, objeto de nossos serviços. Dessa forma, declaramos ter pleno conhecimento de suas características físicas/topográficas, de sua inserção no tecido urbano, das condições de acesso e seu entorno imediato, de tal forma a nos sujeitarmos integralmente a todas as condições da presente licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA DA PROPOSTA TÉCNICA

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

(*nome da pessoa jurídica*), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (*nome completo e qualificação*), vem pela presente apresentar a proposta técnica, exigida por força do disposto no item 10 do Edital acima citado, para o processo de licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo.

Ficha técnica:

- RESPONSÁVEL PELA AUTORIA DO PROJETO

Nome completo:

CPF:

Endereço:

CEP, Cidade, Estado:

Telefone(s):

E-mail:

- CO-AUTOR(ES):

(*nomes completos e CPF*)

- COLABORADOR(ES):

(*nomes completos e CPF*)

- CONSULTOR(ES), por especialidade:

(*nomes completos e CPF*)

Declaro ter entregue XX (NOMOMOMOMO) pranchas formato A1, contendo a proposta técnica para a unidade **Senac** XXXXXXX, e Memorial Conceitual composto por XX (NOMOMOMOMO) folhas. Incluo, juntamente com este documento, um jogo completo das pranchas impressas, dobradas e assinadas de forma idêntica a este documento, de forma a identificar sua autoria.

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

(*assinatura*)

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) AUTOR(ES) DO PROJETO DE ARQUITETURA

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

NOME COMPLETO	CPF

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**ANEXO IX – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO(A)
PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA CONTRATADA**

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC
CAMPINAS”.**

Eu, _____, portador(a) do
RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, ao Serviço
Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac** (“**Senac**”), Administração
Regional no Estado de São Paulo, procedo à CESSÃO gratuita e definitiva de
todos os direitos autorais sobre todo e qualquer Projeto, Planta e Especificação,
Memorial Descritivo, Planilha e tudo o mais que tenha sido elaborado por mim,
no âmbito dos Serviços ora contratados por meio da Contratada, para que o
Senac possa deles livremente dispor, **exclusivamente para a obra e o local
objeto do presente Contrato.**

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

(assinatura)

Nome do(a) profissional
Profissional

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de
Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO XI – MODELO DE MEMORIAL CONCEITUAL, FORMATO A4

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

MEMORIAL CONCEITUAL

O Memorial Conceitual deverá seguir o padrão estabelecido neste modelo, com o carimbo abaixo. Deverá ser apresentado em papel sulfite no formato A4 (210x297mm), de boa qualidade, em número máximo de 09 (nove) folhas, obedecendo as seguintes recomendações:

As primeiras folhas deverão conter as imagens de todas as pranchas entregues, reduzidas para o formato A4, em número máximo de 05 (cinco) folhas, como forma de identificação entre o autor do memorial e a proposta arquitetônica.

A seguir deverá ser apresentado o texto do memorial, contido em no máximo 04 (quatro) folhas, onde a Participante deverá descrever todo o processo de criação e concepção do Partido Arquitetônico, além de outras informações não contempladas na proposta gráfica.

Formatação do texto:

- Margens: superior 3cm; inferior 2cm; esquerda 3cm; direita 2cm, medianiz 0; rodapé 1cm.
- Espaçamento entre linhas: 1,5.
- Fonte: Arial 12 ou Times New Roman 12, na cor preta.
- Alinhamento à esquerda.

OBS: Este modelo já está formatado conforme modelo padrão recomendado.

	SENAC XXXXXXXXXX PROPOSTA ARQUITETÔNICA	FOLHA:
	MEMORIAL CONCEITUAL	1 1

ANEXO XII – MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS

CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC CAMPINAS”.

ANEXO XII | CRONOGRAMA GERAL DE PROJETO DE ARQUITETURA

obra: **SENAC XXXXXXXXXX**

data: *xx/xx/xxxx*

local: *endereço*

empresa: *nome contratada*

CEP, cidade, SP

contato contratada

FASES DE PROJETO	MÊS			MÊS			MÊS			MÊS			MÊS			MÊS		
	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia	dia
1 ESTUDO PRELIMINAR																		
2 ANTEPROJETO																		
3 PROJETO LEGAL (preparo de documentos e entrada do processo junto à Prefeitura do Município)																		
4 PROJETO BÁSICO																		
5 PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO																		

ANEXO XIII – PROPOSTA COMERCIAL, COM CARTA DE APRESENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14301/2024
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC
CAMPINAS”.

(MODELO – USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitante:	
CNPJ: _____	
endereço: _____	

CEP:XXXXXX-XXX	
cidade: _____	estado: XX
telefone: (XX) XXXXX-XXXX	
fax: (XX) XXXXX-XXXX	
e-mail: _____	

CONCORRÊNCIA 14301/2024

Apresentamos proposta comercial e cronograma para desenvolvimento de Projeto de Arquitetura e Complementares para a Nova Unidade do **SENAC CAMPINAS**, de acordo com os prazos e as especificações constantes do Edital.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2023.

(assinatura)

Identificação do representante legal da empresa
(Sócios administradores/ Proprietários)

PROPOSTA COMERCIAL

1 OBJETO

Elaboração de Projeto de Arquitetura e todos os seus Complementares para a Nova Unidade do SENAC CAMPINAS.

2 ESCOPO

O Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, o Gerenciamento dos Projetos Complementares e Consultorias Técnicas, assim como sua Compatibilização serão desenvolvidos em um terreno de 6.144,00m², compreendendo área total mínima estimada de projeto de 3.656,10m², sendo xxxxx m² de área coberta, e xxxxx m² de área descoberta.

O Projeto de Arquitetura será dividido em 05 fases, a saber:

- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto Legal;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

3 ESTUDO PRELIMINAR

Constitui a configuração inicial da solução arquitetônica proposta (PARTIDO ARQUITETÔNICO), elaborada a partir do Programa de Necessidades fornecido pelo **SENAC** e da análise e avaliação de todas as informações necessárias, a saber: Informações Legais sobre o Terreno, Levantamento Cadastral e Planialtimétrico (fornecido em sistema informatizado - AutoCAD), Dados Climáticos e Ambientais, Levantamento da Legislação Arquitetônica e Urbanística vigente e Estudo de Viabilidade.

Os produtos desta fase são:

- Conceituação do Partido Arquitetônico;
- Definição de acessos e fluxograma;
- Estudo de volumetria;
- Planta de implantação, em escala conveniente;
- Plantas de todos os pavimentos, em escala conveniente;
- Cortes esquemáticos, em número e escala convenientes para a compreensão do projeto;
- Croquis e perspectivas, em número e escalas convenientes.

4 ANTEPROJETO

O Anteprojeto é o resultado da solução arquitetônica proposta, desenvolvido a partir das considerações levantadas na aprovação, por parte do **SENAC**, do Estudo Preliminar.

Os produtos desta fase são:

- Planta de implantação, em escala conveniente;
- Plantas de arquitetura de todos os pavimentos, em escala conveniente;
- Plantas de layout interno de todos os pavimentos, em escala conveniente;
- Planta de cobertura, em escala conveniente;
- Cortes em número e escala convenientes para a compreensão do projeto;
- Elevações de todas as fachadas em escala conveniente;
- Definição preliminar de acabamentos;
- Detalhes construtivos, conforme a necessidade, em escala conveniente;

O Anteprojeto levará em conta os aspectos Tecnológicos (sistemas construtivos e características dos materiais), de Conforto Ambiental e Eficiência Energética e Econômicos (relação entre custo, benefício e durabilidade).

Esta fase fornecerá o conjunto de informações técnicas do Projeto Arquitetônico necessário para o início dos Projetos Complementares e eventuais Consultorias Técnicas.

A partir da aprovação desta etapa, o Arquiteto realizará uma reunião de apresentação do projeto, junto com a equipe do **SENAC** e com os profissionais responsáveis pelos Projetos Complementares e Consultorias, para que se dê início a estes trabalhos.

5 PROJETO LEGAL

O Arquiteto será responsável pelo desenvolvimento do Projeto Legal e pelo acompanhamento de seu processo de análise junto à Prefeitura do Município até a sua aprovação.

Esta etapa será iniciada após a aprovação, por parte do **SENAC**, do Anteprojeto. Atenderá todas as requisições solicitadas pela Prefeitura do Município e demais órgãos técnicos, conforme necessário.

6 PROJETO BÁSICO

Desenvolvimento mais aprofundado do Anteprojeto, incorporando e compatibilizando os Projetos Complementares em fase de pré-

dimensionamento. Trata-se da configuração física definitiva e precisa do empreendimento, contendo as soluções técnicas construtivas já amadurecidas.

Os produtos desta fase são:

- Planta de implantação, em escala conveniente;
- Plantas de arquitetura de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Plantas de layout interno de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Planta de cobertura, em escala 1:50;
- Cortes, em escala 1:50;
- Elevações de todas as fachadas em escala conveniente, com indicação de elementos de fachada;
- Mapa de esquadrias, em escala conveniente;
- Ampliação de áreas molhadas e ambientes específicos, em escala 1:25;
- Plantas de forro de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Indicação dos acabamentos.

7 PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO

Detalhamento final do projeto, composto pelo conjunto de todos os documentos necessários para a precisa execução técnica do empreendimento, incorporadas as versões finais dos Projetos Complementares.

São produtos desta fase:

- Índice de folhas entregues, contendo nomenclatura e descrição, atualizado a cada revisão.
- Planta de implantação em escala conveniente;
- Planta da área externa, com indicação de mobiliário externo, em escala conveniente;
- Plantas de arquitetura de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Plantas de layout interno de todos os pavimentos, em escala 1:50, contendo especificação do mobiliário, de acordo com as normas de ergonomia e o padrão **SENAC**;
- Planta de cobertura, em escala 1:50;
- Cortes, em escala 1:50;
- Elevações de todas as fachadas, em escala conveniente (1:50 ou 1:100), com indicação de elementos de fachada;
- Mapa de esquadrias, em escala conveniente;
- Ampliação de áreas molhadas e laboratórios com as suas respectivas elevações, em escala 1:25;

- Plantas de forro de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Detalhamento Construtivo, em escala conveniente (inclusive Marcenaria).
- Planta de calçadas, em escala apropriada.
- Memorial Descritivo, contendo todas as especificações de projeto e demais informações que se façam necessárias, lista de materiais e fornecedores (mínimo de 2 (dois)) sugeridos. A indicação de Marca/Fornecedor Único deverá ser justificada.
- Maquete eletrônica – número de imagens suficientes para a boa compreensão do projeto.

Caso seja contratada pelo **SENAC** a execução de Maquete Física, o Arquiteto será responsável pela coordenação desse serviço, fornecendo as informações necessárias para sua execução.

8 PROJETOS COMPLEMENTARES

Os Projetos de Todas as Especialidades Complementares serão divididos em 05 fases, a saber:

- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto Legal – Aprovação junto às concessionárias e/ou Órgãos Legais de suas respectivas áreas (elaboração e acompanhamento do mesmo até a aprovação);
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha de Quantidades.

9 ATIVIDADES COMPLEMENTARES - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Visitas técnicas à obra poderão ser realizadas através de agendamento prévio e por solicitação do **SENAC**. Serão cobradas separadamente, de acordo com o número de horas técnicas envolvidas.

10 HONORÁRIOS

10.1 Honorários de Projeto de Arquitetura, Complementares e Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos Complementares

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços correspondentes ao **OBJETO** desta proposta e detalhados em seu **ESCOPO**, de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Edital e seus

anexos, pelo valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX reais), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos.

Os honorários referentes ao desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e todos os complementares ora propostos são calculados adotando-se os seguintes valores: área estimada construída coberta $Ac=XXXXXm^2$ e respectivo valor de projeto por m^2 de R\$ XXX,XX/ m^2 , acrescidos de área estimada construída descoberta $Ad=XXXXXm^2$ ao valor de projeto de R\$XXX,XX/ m^2 . Esses valores serão a base de cálculo para reajustes de honorários decorrentes de eventuais alterações de área necessárias para ajuste do Programa Arquitetônico, que deverão ser aprovadas pelo **SENAC**.

Os honorários serão divididos de acordo com as etapas de projeto e recebidos após a sua aprovação por parte do **SENAC**, conforme segue:

- Estudo Preliminar – 10%;
- Anteprojeto – 20%;
- Projeto Legal – 10%, sendo divididos da seguinte forma:
 - Abertura do processo de aprovação junto à Prefeitura do Município – 5%
 - Aprovação do Projeto Legal – 5%;
- Projeto Básico – 20%;
- Projeto Executivo e Memorial Descritivo – 20%, após aprovação pelo SENAC do valor total do Contrato;
- Entrega final do Projeto Executivo e Complementares Compatibilizados – 20%.

10.2 Honorários referentes a Acompanhamento Técnico

Visitas técnicas a obras serão cobradas segundo a tabela abaixo:

PROFISSIONAL	VALOR DA HORA TÉCNICA [R\$]
Arquiteto Diretor	XXX,XX
Arquiteto Coordenador de Projeto	XXX,XX
Arquiteto Sênior	XXX,XX
Arquiteto Junior	XXX,XX

Despesas de transporte e estadia serão reembolsadas pelo **SENAC**, mediante sua aprovação prévia e conforme tabela padrão do próprio **SENAC**.

10.3 Honorários referentes a solicitações de Alterações de Projeto, solicitadas pelo SENAC, após etapa aprovada.

Alterações de projeto solicitadas pelo **SENAC** após etapa aprovada serão cobradas por m² de área projetada alterada, ficando estipulados os valores conforme item 9.1.

Revisões decorrentes de falhas projetuais serão efetuadas sem cobrança adicional.

11 PRAZOS

O prazo para o desenvolvimento integral do Projeto de Arquitetura e dos Projetos Complementares será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

As entregas parciais do projeto de Arquitetura seguirão o Cronograma, em anexo.

- Os prazos referentes a cada entrega de etapa serão contados a partir da aprovação formal, pelo **SENAC**, da etapa anterior.

12 INFORMAÇÕES GERAIS

- Todas as etapas deverão ser aprovadas pelo **SENAC**. Somente depois da aprovação da etapa anterior, uma nova etapa se iniciará.
- O projeto será entregue nos formatos digitais (nativo original, IFC e PDF) e também impresso e dobrado, em cada fase de entrega. e na fase do projeto executivo, deverão ser entregues **também** os arquivos DWG e CTB dos respectivos PDFs.
- Os Projetos Complementares deverão ser compostos por: Terraplenagem, Fundações, Estruturas; Alvenaria, Acústica e Esquadrias, Impermeabilização; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas, Iluminação Cênica, Condicionamento de Ar, Ventilação e Exaustão Mecânica; Luminotécnica; Telefonia, Lógica, Áudio, Vídeo e Multimídia; Automação Predial; Detecção e Combate a Incêndio; Segurança Predial e Controle de Fluxos (veículos, pessoas e equipamentos), Proteção contra Descargas Atmosféricas; Acessibilidade; Comunicação Visual e Tátil, Paisagismo e Irrigação; Drenagem; Pavimentação; Equipamentos Mecânicos (transporte vertical); Cozinha Industrial, Câmaras Frigoríficas, Levantamento de quantidades e Orçamento-Base com todas as composições de preços e curva ABC de insumos, entre outros que se fizerem necessários.
- Fazem parte das Consultorias Técnicas as disciplinas de: Conforto Ambiental (térmico, lumínico e acústico), Eficiência Energética e outras que se fizerem necessárias.

- Taxas e emolumentos para aprovação de Projetos Legais serão pagos pelo SENAC.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa (sócios administradores/
proprietários)

Os anexos listados (XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII) estão disponibilizados em arquivos separados, **incluídos no Portal de Licitações do Senac São Paulo que contém este Edital.**